



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 005/2025, DE 16 JANEIRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 05/2025

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminho o presente Projeto de Lei, considerando a necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial pela ordem de classificação do concurso público 01/2022 para o cargo de professor em razão de excepcional interesse público para o ano letivo de 2025.

A principal justificativa para as contratações temporárias para suprir a necessidade excepcional de interesse público é atender demandas emergenciais e essenciais, como a substituição de profissionais que estavam em convocação no ano anterior por este motivo a Administração necessita de mais professores para este ano letivo, pois os mesmos estão ocupando funções diversas, tais como direção, coordenação, supervisão, cobertura de licença-maternidade e situações de permuta.

A proposta de contratação encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a realização de contratos temporários vinculados a situações de excepcional interesse público, visando atender a demandas momentâneas. No âmbito municipal, os artigos. 217 e 218 da Lei Complementar nº 3, de 1991, que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina, oferecem a base legal necessária para a iniciativa.

Dessa forma, a contratação prevista no presente projeto é indispensável para atender à demanda temporária e emergencial do município, uma vez que o quadro atual de servidores é insuficiente para suprir as necessidades vigentes. Tal situação compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, fundamentados nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto em caráter de urgência, conforme previsto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, considerando sua relevância para a manutenção dos serviços públicos neste início de ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 16 de janeiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses prorrogáveis por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01.02.2025, em razão de excepcional interesse público, para o cargo de PROFESSOR na quantidade e função abaixo discriminada:

Quantidade	Cargo	Jornada	Remuneração Mensal	Atribuições
08	PROFESSOR	20horas	R\$-3.091,92	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa e vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O cargo ora criado terá direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 16 de janeiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Foi realizado um estudo referente à solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração para impacto orçamentário e financeiro sobre a contratação por período de seis meses, prorrogável por mais cinco meses, de professores conforme tabela a seguir:

Quantidade	Cargo	Jornada	Remuneração Mensal	Atribuições
08	PROFESSOR	20horas	R\$-3.091,92	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos

Assim, o impacto foi calculado a partir do mês de fevereiro/2025. Diante disto, a contratação temporária dos professores citados anteriormente não proporcionará desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1º Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existirem dotações orçamentárias suficientes para realizar o empenho da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos

Sociais após impacto de 13/01/2025 **R\$ 1.345.190,45**

Despesa de Pessoal a Empenhar em 2025 com a contratação dos professores citados acima (conforme anexo I) **R\$ 341.585,43**

Saldo Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais **R\$ 1.003.605,02**



Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina contratar temporariamente os professores citados acima.

Assim, as contratações desses professores não terá impacto nos próximos exercícios, apenas no exercício atual, conforme demonstrado abaixo:

Montante do Reajuste em 2025	R\$ 341.585,43;
Montante do Reajuste em 2026	R\$ 0,00;
Montante do Reajuste em 2027	R\$ 0,00;

Ernestina-RS, 16 de janeiro de 2025.


Márcia Juliane Schwade Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1



Anexo I

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O padrão de vencimento mensal do cargo de professor 20h é de R\$ 3.091,92, sendo solicitada a contratação de 8 profissionais. Assim, o valor mensal de impacto apenas com os vencimentos fica em R\$ 24.735,36.

Considerando que a contratação temporária será feita por seis meses, prorrogáveis por mais cinco meses, utiliza-se para este impacto o período de 11 meses. No exercício de 2025, serão 11 meses, mais o decimo terceiro salário e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual, no exercício de 2025 sem os encargos totaliza R\$ 304.986,99. O valor do impacto anual do encargo patronal de INSS em 2025 de 12% totaliza R\$ 36.598,44. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2025 será de R\$ 341.585,43.

Ernestina-RS, 16 de janeiro de 2025.

Márcia J.S. Gatto
Márcia Juliana Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

